

CONTRATO N.º 11/2017

CABIMENTO N.º 26

COMPROMISSO N.º 72

O presente contrato foi precedido de Ajuste Direto N.º 24/2017, nos termos do Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro e é celebrado:

ENTRE

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO SISTEMA DE SAÚDE, I. P. (ACSS), com o número de Pessoa Coletiva n.º [redacted], com sede no Parque de Saúde de Lisboa – Edifício 16 – Avenida do Brasil, 53, 1700-063 Lisboa, aqui representado pela [redacted], portadora do cartão do cidadão n.º 10284727 válido até 05.10.2020, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, com poderes para o ato e adiante designado por **ACSS ou Primeira Outorgante**.

E

Multimedicina, Lda., pessoa coletiva n.º [redacted], com sede em Qta. Casal Salvador, Rua 25 de Abril, Casal da Charneca, 2005-109 Almoster, aqui representada pelo [redacted], portador do BI n.º [redacted], na qualidade de gerente da empresa, com poderes para o ato e adiante designada por **Segundo Outorgante**.

Considerando:

- A. A Decisão de adjudicação datada de 12/01/2017, do Conselho Diretivo da ACSS, I.P., relativa ao procedimento n.º 24/2017;
- B. O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato datado de 12/01/2017, do Conselho Diretivo da ACSS, I.P.;

Cláusula Primeira

Objeto

1.O presente Contrato tem por objeto a **“Aquisição de serviços de consultoria na área médica e colaboração na definição de estratégia e planeamento”**, a qual foi adjudicada, na sequência do procedimento pré-contratual por **Ajuste Direto n.º 24/2017**, ao **Segundo Outorgante**, nos termos e condições definidos no presente Contrato e nos documentos que nele se consideram integrados.

2. No âmbito da prestação de serviços o prestador desenvolve as seguintes atividades: Melhoria contínua da qualidade da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI), incluindo proposta de pesquisas/estudos para apoiar o desenvolvimento adequado da RNCCI e projetos de investigação em Cuidados Continuados Integrados; Monitorização da RNCCI, incluindo a elaboração dos relatórios semestrais e anuais; Análise e acompanhamento periódico dos indicadores estratégicos e operacionais, de modo a permitir a realização de ajustamentos evolutivos e corretivos; Colaboração no âmbito da Comissão Nacional para a Reforma do Serviço Nacional de Saúde (SNS) na área dos Cuidados Continuados Integrados (CCI), criada através do Despacho n.º 201/2016, de 28/12, publicado no DR, 2ª Série, nº 4 de 07-01-2016; Colaboração nos vários Grupos de Trabalho em curso, criados no âmbito da Comissão Nacional para a Reforma do SNS na área dos CCI, e até término dos seus trabalhos. Nomeadamente Estatuto do Cuidador Informal; Saúde Mental; Cuidados Pediátricos; Unidades de Dia e de Promoção da Autonomia (UDPA), Equipas de Cuidados Continuados Integrados (ECCI) e Serviços de Apoio Domiciliário (SAD); Indicadores e contratualização e Investigação. Desenvolvimento e implementação de respostas ambulatoriais (unidades de dia e de promoção da autonomia - UDPA); Desenvolvimento e implementação de respostas de internamento e de ambulatório no âmbito da idade pediátrica, na sequência do Despacho n.º 11420/2014, de 1/90, dos Secretários de Estado Adjunto do Ministro da Saúde e da Solidariedade e da Segurança Social (publicado no DR, 2ª Série, nº 175, de 11-09-2014).

2. Os preços referidos nos números anteriores incluem todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao **Primeiro Outorgante** bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula Quinta

Foro competente

1. As partes devem diligenciar razoavelmente pela resolução amigável de quaisquer litígios que possam surgir ou estar relacionados com o presente contrato.
2. Caso as partes não obtenham sucesso na resolução amigável dos litígios, é competente o foro da Comarca de Lisboa.

Cláusula Sexta

Disposições Finais

Em tudo o omissso no presente contrato é aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos.

Este contrato está escrito em **4 (quatro)** folhas, estando as primeiras **3 (três)** rubricadas pelos outorgantes contendo a última as respetivas assinaturas.

O presente contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Lisboa, 25 de janeiro de 2017

Primeira Outorgante

Presidente do Conselho Diretivo

Presidente do Conselho Diretivo

Segundo Outorgante

MULTIMEDICINA, LDA
Contrib. Nº _____

Casal Salvador, R. 25 de Abril, Casal da Charneca
2005 - 109 Almoçar

Cláusula Segunda

Documentos Contratuais e Prevalência

1. O presente Contrato é constituído pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. Fazem ainda parte integrante do presente Contrato os seguintes documentos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O caderno de encargos e respetivos anexos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo Segundo Outorgante.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do presente Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo Código.

Cláusula Terceira

Prazo de vigência

As relações estabelecidas pelo presente contrato iniciam-se com a outorga do contrato e terá o seu termo a 31 de dezembro de 2017, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula Quarta

Preço Contratual

1. O encargo total do presente contrato, é de € 21.660,00 (vinte e um mil seiscientos e sessenta euros) acrescido de € 4.981,80 (quatro mil novecentos e oitenta e um euros e oitenta centimos), correspondente à taxa de IVA de 23%, sendo o encargo total de € 26.641,80 (vinte e seis mil seiscientos e quarenta e um euros e oitenta centimos).